

## CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO LUIZ HENRIQUE RIGATTI CRM/SC 13293

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 17/2022 **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico **LUIZ HENRIQUE RIGATTI CRM/SC 13293**, por infração aos artigos 18, 112 e 115 do C.E.M. - Resolução CFM Nº1.931/09 (correspondentes aos atuais artigos 18, 112 e 114 do C.E.M. - Resolução CFM Nº 2.217/18). que prescrevem ser vedado ao médico:

·**Art. 18º.** Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los (Resolução CFM nº 1931/09).

·**Art. 112º.** Divulgar informação sobre assunto médico de forma sensacionalista, promocional ou de conteúdo inverídico. (Resolução CFM nº 1.931/09).

·**Art. 115º.** Anunciar títulos científicos que não possa comprovar e especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1.931/09).

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

CONSº MARCELO LEMOS DOS REIS  
Presidente